



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05 - A/2018

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Cerro Grande, com sede na Rua América, 100, centro, inscrito no CNPJ nº 92.005.545/0001-09, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eleédes Zardinello Pinheiro CPF nº 603.569.440-34, residente na Rua sete de setembro, 277, Centro, nesta cidade de Cerro Grande - RS.

CONTRATADA: JC Dalla Corte Posto de Combustíveis Ltda. ME. com empresa instalada na Rua Itália, 264 bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.052.450/0001-00, neste ato representada pela sócia Administradora Juliana Gabriela Dalla Corte, portadora do CPF nº 007.352.460-33, residente neste cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por finalidade a aquisição de 70.000 (setenta mil) litros de Gasolina Comum; 90.000 (noventa mil) litros de óleo diesel comum e 102.000 (cento e dois mil) litros de óleo diesel, diesel B5, S10, objeto do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO L	TOTAL
01	Gasolina Comum	70.000	4,65	322.000,00
02	Óleo diesel comum	90.000	3,60	324.000,00
03	Óleo diesel, diesel B5, S10	102.000	3,65	372.300,00
TOTAL GERAL				1.018.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DO RECURSO FINANCEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias próprias e Vinculadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02 – GABINETE DO PREFEITO

2002 – Manutenção Geral do Gabinete
3390300000 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2012 – Manutenção Geral da Sec. de Agricultura
3390300000 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2014 – Manutenção Geral da Sec. de Saúde
3390300000 – Material de Consumo

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

2026- Programa Vigilância Sanitária –PAB VISA

33903000004760- Material de Consumo

2027- vigilância em Saúde

3390300004710- Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2032 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos

3390300000 – Material de Consumo

2034 – Sistema de Abastecimento de Água

3390300000 – Material de consumo

2036 – Estradas Vicinais Recursos – CIDE

339030001057 – Material de Consumo

08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – MDE

2037 – Manutenção Geral da Sec. Mun. De Educação Recursos – MDE

3390300020 – Material de Consumo

2038 – Transporte Escolar

3390300020 – Material de Consumo

03 – Sec. Municipal de Educação e Cultura Adic. e Convênios

2051 – Transporte Escolar (Estado)

3390300001013 – Material de Consumo

2055- Transporte Escolar (União)

209- 3390300001013- Material de Consumo

2054- Salário Educação(União)

33903000001059- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O

pagamento será efetuado a cada quinze dias conforme a entrega e conferência do objeto licitado, após a liquidação do objeto e mediante nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor. Somente haverá reajuste do presente objeto se no período ocorrer ajustamento pelo Governo Federal, para mais ou para menos, ocorrendo na mesma data e o mesmo índice. Em caso de atraso do pagamento das parcelas entregues nas datas previstas no edital e cláusula contratuais será acrescido um percentual de 0,5% por mês de atraso a título de compensação e penalização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA - O

prazo para o fornecimento do material do presente contrato é conforme a necessidade do CONTRATANTE e deverá ser entregue na cidade de Cerro Grande, dentro do perímetro urbano, de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES -

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- b) entregar o material de acordo com as especificações do Edital de licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, disponibilizar servidor para abastecer as máquinas e veículos em dias e horários que haja necessidade sem custos adicionais ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato vigorará até 30 de março de 2019 e/ou até liquidação do objeto aqui licitado sempre que for de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Este contrato poderá se rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e

- c) judicialmente nos termos da legislação;

d) se o CONTRATADO deixar de fornecer o objeto por atraso de pagamento.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS - O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como: descumprimento do prazo de entrega do material e do prazo de assinatura do contrato.

- multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10% no caso da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

a) suspensão do direito de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE Cerro Grande, de acordo com a seguinte graduação:

- dois anos nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais;
- cinco anos nos casos de descumprimento total ou parcial do Edital e

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA - O presente contrato terá eficácia após a sua efetiva assinatura pelo CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fará parte deste contrato a planilha com descrição dos valores unitários e totais, denominado Anexo II, e indicará os códigos de despesa que serão realizados os empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o FORO da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos contratados mandam redigir o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, sendo as mesmas assinadas na presença de duas testemunhas.

CERRO GRANDE-RS, 22 DE MARÇO DE 2018.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
CONTRATANTE

CEP 98.340-000 - CERRO GRANDE - RS
RUA HAIN, 254 - Centro
Juliana f. Dalla Corte
JC DALLA CORTE POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME
CONTRATADA

08.052.450/0001-00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09
RUA AMERICA, 100
C.E.P.: 98340-000 - Cerro Grande - RS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação 10/2018
Data do Processo: 28/02/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 15 de Março de 2018, às 13:39 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 5, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitação nº 10/2018 Licitação nº 3/2018 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão:

Participante: 8797 - JC DALLA CORTE POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Item	Especificação	Un. Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	L	70.000,00		0,0000	4,60	322.000,00
2	OLEO DIESEL COMUM	L	90.000,00		0,0000	3,60	324.000,00
3	ÓLEO DIESEL, DIESEL B5, S10	L	102.000,00		0,0000	3,65	372.300,00

Total do Participante -----> R\$ 1.018.300,00

Total Geral -----> R\$ 1.018.300,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cerro Grande, 15 de Março de 2018

COMISSÃO:

ALBERTO ADELIR BIANCHETTO - - Pregoeiro(a)
MARLI LOURDES IORIATTI GAMBATTO - - MEMBRO
LAIRA MARCOLAN TOSO - - MEMBRO
ALCIDES SIGNOR - - SUPLENTE
JOAO CARLOS BINELO BROCCO - - SUPLENTE
ADRIANO FEDRIGO - - SUPLENTE